



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

Convênio - Termo Aditivo nº. 001/2015

INTERESSADO: Irmandade de Misericórdia do Jahu

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço e Melhor Técnica

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8666/93

OBJETO: Aquisição de um Veículo tipo furgão para adaptá-lo como Ambulância, conforme descritivo anexo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de Julho de 2016

HORÁRIO: 9:00 horas

LOCAL: Espaço Cultural da Santa Casa de Jau – Rua Floriano Peixoto, s/nº (em frente ao CIRETRAN).

A Irmandade de Misericórdia do Jahu, por intermédio do Provedor Alcides Bernardi Júnior, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço e melhor técnica.**

Os recursos necessários para fazer frente as despesas da referida aquisição, serão de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), são oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme:

UGE: 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza Despesa: 445042

Os demais recursos serão disponibilizados pela Irmandade de Misericórdia do Jahu, como complemento para a aquisição do veículo.

Recursos Próprios: R\$ 34.000,00 (trinta e Quatro Mil Reais).

O edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia 06/07/2016, à Rua Riachuelo, 1073 – Centro – Jahu/SP – CEP 17201-340, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 16h30 pessoalmente, pela internet no site: www.santacasajahu.com.br ou enviando sua solicitação através dos e-mails: projetos@santacasajahu.com.br e projetos2@santacasajahu.com.br .

Os envelopes “A” (Proposta Comercial) e “B” (Documentos para Habilitação), deverão ser entregues até às 09h00 do dia 19 de julho de 2016, no endereço constante de seu preâmbulo, ou no Departamento de Projetos caso o licitante não venha a participar do certame. Após a data estabelecida, não mais serão aceitos tais envelopes.



Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início conforme a programação seguinte:

Data: 19/07/2016 Horário: 09h00

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes:

nº A – Proposta, Envelopes nº B - Documentação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de Credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES Nº A – PROPOSTAS**.

O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

Aquisição de um Veículo tipo furgão para adaptá-lo como Ambulância.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Descritivo do Objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Dados Cadastrais da Proponente.

Anexo VI – Minuta de Contrato (Art. 4º inciso III, Lei 10,520/2002)

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - A licitante vencedora deverá atender as condições e especificações técnicas estabelecidas neste edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar, enumeradas no item 10 do presente Edital.

4.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto à Irmandade de Misericórdia do Jahu.

4.3 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Fundada em 09/07/1893

4.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a que título for, ou tenham vínculo empregatício com esta entidade ou administração pública de Jahu/SP.

4.5 - Não será permitida a participação nesta licitação, empresas em consórcio.

4.6 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado os poderes mínimos constantes do referido Anexo:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

5.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues diretamente na área de licitações, Departamento de Projetos, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação



da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6.2 Deverá juntamente com a declaração conforme constante no Anexo IV, comprovada por um dos seguintes documentos:

6.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

6.2.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

6.2.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

6.3 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme anexo IV, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes identificados como “A” e “B”**.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta

Pregão Presencial n.º 001/2016

Irmandade de Misericórdia do Jahu

Envelope B – Habilitação

Pregão Presencial n.º 001/2016

Irmandade de Misericórdia do Jahu



Fundada em 09/07/1893

7.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

8 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1 - O Envelope “A” - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 9.

8.2 - O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10.

9 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço unitário e total e preço total da proposta;
- c) Marca, modelo e outras informações aplicáveis e necessárias de forma a permitir a correta identificação do produto ofertado;
- d) Catálogo e/ou manual dos produtos ofertados, legível, em idioma português ou, se apresentado em outro idioma deverá estar acompanhado de tradução, indicando marca, modelo (se houver) e as especificações técnicas mínimas, de forma a permitir a avaliação técnica, conforme solicitado no Anexo I – Descritivo do Objeto;
- e) Declaração da licitante de que, o prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contados a partir da data do aceite definitivo;
- f) Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as adaptações realizadas no veículo o fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante do veículo em papel timbrado, devidamente assinado em original ou cópia autenticada do certificado de que a transformadora da ambulância e homologada pelo fabricante do veículo, mais o Certificado de Adequação a Legislação de trânsito – (CAT) para o veículo ofertado devidamente registrado na Base Índice nacional – (BIN) através do “Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAN) evidenciando a marca/modelo versão, objetivando, portanto que todas as adaptações sejam realizadas por empresa homologada pelo fabricante do veículo, visando manter a garantia de fábrica mesmo após as modificações realizadas. O bem ofertado deverá obedecer todas as normas contidas no novo código de trânsito brasileiro e legislação complementar.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

9.2 - O valor ofertado deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos diretos e indiretos da atividade, incluindo taxas, tributos, despesas indiretas, licenças, custos decorrentes de trabalho executados em horas extraordinárias, deslocamentos de funcionários da empresa vencedora, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Irmandade de Misericórdia do Jahu.

9.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:

9.3.1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope proposta;

9.3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

9.3.3 - Está de acordo com todas as regras do edital da licitação, inclusive seus anexos.

9.4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico (e-mail).

9.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

9.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL E MELHOR TÉCNICA, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 9.1.

9.7 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.8 - Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas expressas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela entidade, conforme anexos ao processo administrativo.

10 - DA HABILITAÇÃO



Fundada em 09/07/1893

10.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 10.3.

10.1.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1, alínea “d” do edital.

10.1.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 11.17:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à Filial, quando a proposta for realizada pela Matriz;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de apoio ou Pregoeiro.

10.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 10.4.1 ao 10.4.5, 10.5.1, 10.5.2 e 10.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

10.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.2.3 - Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.

10.3 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Irmandade de Misericórdia do Jahu, demonstrando no Registro Cadastral da licitante o ramo pertinente ao objeto da licitação e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens 10.4, 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3, 10.6, 10.7 e 10.8. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente expressa, deverá ser juntado o Contrato Social da empresa demonstrando o seu objeto social. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras entidades ou prefeituras.

10.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

10.4.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.4.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;



Fundada em 09/07/1893

10.4.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.4.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

10.5.2.1. se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

10.5.2.2. se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

10.5.2.3. se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

10.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

10.5.3.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão específica.

10.5.3.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:

a) Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de Jahu/SP, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

b) Caso o estabelecimento esteja situado no Município de Jahu, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de Jahu/SP.

10.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

10.5.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.5.5 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.5.6 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 16.2.

10.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

10.6.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do equipamento.

10.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

10.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

10.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:



Fundada em 09/07/1893

10.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

11 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “A” - Proposta de Preços – e o Envelope “B” - Habilitação e, em separado, os Anexos II - Termo de Credenciamento, nos termos do item 5, e III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do edital.

11.1.1 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

11.2 - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

11.3 - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

11.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

11.5 - Em seguida identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

11.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.



Fundada em 09/07/1893

11.7 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item 9, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.8 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 11.4 e 11.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.9 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

11.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

11.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

11.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

11.16.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPP's empatadas o



Fundada em 09/07/1893

direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

11.16.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

11.16.3 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

11.17 - Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor por item, obedecidas às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

11.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

11.19 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.20 - Considerado aceitável o licitante com menor preço e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

11.21 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

11.22 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.23 - Nas situações previstas nos subitens 11.13, 11.14, 11.15 e 11.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.

11.26 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

11.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.28 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que guardará os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço e melhor técnica, encaminhando o processo para homologação ao Sr. Provedor da entidade.

12.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro, diretamente na Área de Licitações, alocado no Departamento de Projetos, ou pelos e-mails: projetos@santacasajahu.com.br e projetos2@santacasajahu.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão. Em caso de opção por envio via e-mail, deverá à recorrente providenciar o envio dos originais no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do e-mail.

12.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Provedor da Irmandade de Misericórdia do Jahu, que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de SP.

13 - DO PROCESSAMENTO

13.1 - O parecer técnico será realizado pelo Departamento Jurídico, com apoio técnico da equipe do certame licitatório da entidade.

14 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

14.1 - O veículo tipo furgão deverá ser entregue conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital, na Irmandade de Misericórdia do Jahu, situado na Rua Riachuelo, 1073 – Centro – Jahu/SP.

14.2 - A entrega será única devendo ocorrer até 30 (trinta) dias corridos, realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Projetos.

14.3 - Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc..

14.4 – Quaisquer transformações no veículo que seja de responsabilidade da empresa Vencedora, poderão ocorrer na mesma empresa homologada pelo fabricante que realizará a transformação do veículo em ambulância para a Irmandade de Misericórdia do Jahu, desde que ambas as empresas estejam de comum acordo;

14.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do veículo para ser adaptado como ambulância, a Vencedora obriga-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das penalidades editalícias;

14.6 – A entidade rejeitará, no todo ou em parte, o veículo que estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital;

14.7 - A avaliação do veículo na entrega será realizada pela equipe da GERÊNCIA DE ÁREA TÉCNICA, aos cuidados do Sr. Ed Mário e de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela Vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta de recursos do Governo do Estado, junto a recursos próprios da entidade.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A Licitante Vencedora apresentará a Nota Fiscal referente ao fornecimento do veículo, conforme descritivo no edital, à Gerência de Área Técnica. Os pagamentos deverão ser feitos, em até 30 (trinta) dias após aprovação da nota fiscal pela Coordenação Contábil.

16.2 – A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento e do documento que atesta o recebimento definitivo do veículo. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: • Nº do Convênio e Número do Pregão Presencial • Nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários da empresa vencedora



16.3 – A entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la. Após o aceite da nota fiscal pelo funcionário designado no subitem 16.1, esta deverá ser encaminhada para a Coordenadoria Contábil que a encaminhará para pagamento.

16.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Vencedora não mantenha a garantia do veículo.

16.5 - O pagamento será efetuado via transferência em conta-corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.

17 – PENALIDADES

17.1 - A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Irmandade de Misericórdia do Jahu, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

17.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta entidade, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto aos órgãos Públicos e entidades sem fins lucrativos e impedimento em contratar com a Irmandade de Misericórdia de Jahu pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.



g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

17.3 - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

17.4 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao hospital decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

17.5 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

18 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

18.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Irmandade de Misericórdia do Jahu;
- b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Gerência Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o hospital tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- c) A Gerência Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá ao Departamento de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior;
- d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto à Irmandade Misericórdia do Jahu, o Departamento Jurídico providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do hospital, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Provedor, Alcides Bernardi Junior, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto ao Departamento Jurídico da Irmandade de Misericórdia do Jahu,.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

19 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

19.1 - **O CONTRATANTE**, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerente da Área Técnica, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes (propostas e habilitação) qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (propostas e habilitação), através dos e-mails: projetos@santacasajahu.com.br e projetos2@santacasajahu.com.br ou através de petição protocolada no Departamento de Projetos deste Hospital, sito à Rua Riachuelo, 1073 – Centro Jahu/SP – CEP 17201-340. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

21.2 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, ao DEPARTAMENTO DE PROJETOS. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações/projetos ou entregues atrasadas na dependência interna da Área de Licitações.

21.3 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

21.4 – A Irmandade de Misericórdia do Jahu poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.



Fundada em 09/07/1893

21.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Provedoria da Irmandade de Misericórdia do Jahu.

21.7 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não cabendo desistência de proposta, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 17, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.9 - No interesse do Hospital, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: - adiada a abertura desta licitação; ou - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública e Entidades sem Fins Lucrativos, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

21.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Jahu/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

21.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

21.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser solicitadas pelos e-mails projetos@santacasajahu.com.br e projetos2@santacasajahu.com.br, ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (14) 3602-3224 ou (14) 3602 3307.

Jahu, 04 de julho de 2016

Alcides Bernardi Júnior
Provedor



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO I – DESCRITIVO DO OBJETO

1 – OBJETO

Veículo tipo Furgão teto alto (para adaptação como Ambulância tipo UTI)

Especificação Técnica

Motor bi-turbo diesel 4 cilindros em linha 2,2 L; potência mínima de 146 cv / 110 KW; torque mínimo de 33,6 kgfm / 330 Nm; câmbio manual de 6 marchas; direção hidráulica; tração traseira; alternador para uso com e sem ar-condicionado; freios por acionamento hidráulico, a disco em todas as rodas e com sistema ABS; rodas de aço aro 16, pneus radiais com medida entre 225/65 e 225/75; suspensão traseira e dianteira compatível com a carga máxima do veículo; distância entre-eixos no mínimo de 3.665 mm; comprimento total no mínimo de 5.910mm; altura mínima de 2.716 mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; air-bag motorista; ar quente; ar-condicionado manual (com capacidade refrigerativa que possibilite adaptação para o compartimento de passageiro); vidros dianteiros com acionamento elétrico; travas elétricas; volante com regulagem de altura e profundidade; banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento; cintos de segurança de 3 pontos com regulagem de altura; faróis halógenos; faróis de neblina; iluminação de leitura; retrovisores externos articulados com regulagem manual ou elétrica; piso naval; estribo traseiro; portas traseiras com abertura mínima de 180 graus e com janelas de vidro e corrediça; porta lateral direita com corrediça; capacidade de carga mínima de 10,5 m³; protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio; jogo de tapetes; parede divisória entre a cabine e o compartimento de passageiro em aço com janela de vidro tipo espiã; tomada 12V na cabine; pintura na cor branca; rádio CD mp3 com entrada USB; tacógrafo.

Deve vir com todos os acessórios ou componentes obrigatórios necessários para o perfeito funcionamento do veículo, conforme legislação vigente.

Garantia mínima de 1 ano sem limite de quilometragem.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONVÊNIO TERMO ADITIVO 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

INTERESSADO: Irmandade de Misericórdia do Jahu

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o hospital Irmandade de Misericórdia do Jahu em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - Aquisição de (01) um veículo zero quilômetro do tipo utilitário ambulância, cor branca, com todos acessórios originais de fábrica e com todos os itens de segurança obrigatórios ao cumprimento do código nacional de trânsito, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Jahu, _____ de _____ de 2016.

Nome

RG: _____

Cargo: _____



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 17 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - Aquisição de (01) um veículo zero quilômetro do tipo utilitário ambulância, cor branca, com todos acessórios originais de fábrica e com todos os itens de segurança obrigatórios ao cumprimento do código nacional de trânsito, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

EMPRESA _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CONVÊNIO TERMO ADITIVO 001/2015

OBJETO: Aquisição de (01) um veículo zero quilômetro do tipo utilitário ambulância, cor branca, com todos acessórios originais de fábrica e com todos os itens de segurança obrigatórios ao cumprimento do código nacional de trânsito, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

JAHU, ____ de _____ de 2016.

Nome: _____

RG: _____

CARGO: _____



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
CONVÊNIO TERMO ADITIVO 001/2015

OBJETO: Aquisição de (01) um veículo zero quilômetro do tipo utilitário ambulância, cor branca, com todos acessórios originais de fábrica e com todos os itens de segurança obrigatórios ao cumprimento do código nacional de trânsito, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
E-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

E-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF.....
nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....E-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADO a negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA ADAPTÁ-LO COMO AMBULÂNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Irmandade de Misericórdia do Jahu, portadora do CNPJ: 50.753.631/001-50 com sede a Rua Riachuelo, n.º 1.073, Centro, Jahu/SP, por seu Provedor, **Sr. Alcides Bernardi Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.852.967-9 e CPF n.º 797.217.108-49, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa XXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o n.º , com endereço à XXX n.º XXX – neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXX, portador do C.P.F n.º XXX e R.G n.º XXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, que este subscreve, nos termos da Licitação n.º 001/16 - Modalidade “Pregão Presencial”, na qual saiu-se vencedora e, por homologação e consequente despacho adjudicatório da autoridade competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supraindicada, obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**, o item abaixo relacionado, com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação n.º 001/16 – Modalidade “Pregão Presencial”, vinculado a este contrato para todos os efeitos legais:

ITEM	QUANT.	Veículo tipo Furgão teto alto (para adaptação como Ambulância tipo UTI)
01	01	Especificação Técnica Motor bi-turbo diesel 4 cilindros em linha 2,2 L; potência mínima de 146 cv / 110 KW; torque mínimo de 33,6 kgfm / 330 Nm; câmbio manual de 6 marchas; direção hidráulica; tração traseira; alternador para uso com e sem ar-condicionado; freios por acionamento hidráulico, a disco em todas as rodas e com sistema ABS; rodas de aço aro 16, pneus radiais com medida entre 225/65 e 225/75; suspensão traseira e dianteira compatível com a carga máxima do veículo; distância entre-eixos no mínimo de 3.665 mm; comprimento total no mínimo de 5.910mm; altura mínima de 2.716 mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; air-bag motorista; ar quente; ar-condicionado manual (com capacidade refrigerativa que possibilite adaptação para o compartimento de passageiro); vidros dianteiros com acionamento elétrico; travas elétricas; volante com regulagem de altura e profundidade; banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento; cintos de segurança de 3 pontos com regulagem de altura; faróis halógenos; faróis de neblina; iluminação de leitura; retrovisores externos articulados com regulagem manual ou elétrica; piso naval; estribo



Fundada em 09/07/1893

		<p>traseiro; portas traseiras com abertura mínima de 180 graus e com janelas de vidro e corrediça; porta lateral direita com corrediça; capacidade de carga mínima de 10,5 m³; protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio; jogo de tapetes; parede divisória entre a cabine e o compartimento de passageiro em aço com janela de vidro tipo espiã; tomada 12V na cabine; pintura na cor branca; rádio CD mp3 com entrada USB; tacógrafo.</p> <p>Deve vir com todos os acessórios ou componentes obrigatórios necessários para o perfeito funcionamento do veículo, conforme legislação vigente.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano sem limite de quilometragem.</p>
VALOR: R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO

2.1. Para a aquisição do veículo especificado no edital e no contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), o qual será fixo e irrevogável, compreendendo todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como despesas de viagens, tributos, fretes, insumos e demais encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente as despesas da referida aquisição, serão de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), são oriundos do Orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme:

UGE: 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza Despesa: 445042

3.2. Os demais recursos financeiros para a aquisição do veículo, serão disponibilizados pela Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CLÁUSULA QUARTA. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal pela Coordenação Contábil.

4.2. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de recursos próprios da Irmandade no valor de R\$ XXX () e o valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) oriundos da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, por intermédio do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 12.214 de 26.01.2010.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

CLÁUSULA QUINTA. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE**, na Santa Casa de Jahu, localizada na Rua Riachuelo, nº 1.073, o objeto contratado, pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Projetos.

CLÁUSULA SEXTA. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do veículo descrito na cláusula primeira do presente contrato deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso no pagamento no caso de não entrega do veículo e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos neste contrato.

7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento e do documento que atesta o recebimento definitivo do veículo. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: • Nº do Convênio e Número do Pregão Presencial • Nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo por meio de seus representantes;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total parcial do ajuste;
- e) outras previstas no Edital de Licitação e na legislação pátria.

8.3. Constituem obrigações **CONTRATADA**:

- a) entregar o veículo, objeto do presente contrato, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-lo caso for entregue fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço;



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

- b) permitir livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega do veículo;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) outras previstas no Edital de Licitação e na legislação pátria.

CLÁUSULA NONA. DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela **CONTRATADA** em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto aos órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos e impedimento em contratar com a Irmandade de Misericórdia de Jahu pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

9.2. As multas previstas no tópico anterior, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, eventuais aplicações não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

9.3. Em se verificando a ocorrência de prejuízo à **CONTRATANTE** decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA**, será retido o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma, a título de ressarcimento.

9.4. As penalidades e cobranças de eventuais multas observarão as regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável, bem como o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitado o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2.016 e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 10.520/02, supletivamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus termos e condições.

Jahu, ____ de _____ de 2.016

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU
ALCIDES BERNARDI JUNIOR
Provedor

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
